



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 2.521/2026, instaurado para a aquisição de imóvel destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Laudo de Avaliação do imóvel, a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais documentos que instruem o processo;

CONSIDERANDO que o imóvel apresenta características de localização e condições específicas que tornam inviável a competição, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 533/2026, autorizando a aquisição do imóvel; **CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Jurídico favorável à contratação direta, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais e opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de um terreno urbano localizado na Rua Manoel Macêdo de Oliveira, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, com área aproximada de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), pertencente à empresa REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 08.812.461/0001-70, pelo valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal.

Art. 2º Determinar a publicação deste Termo de Ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Autorizar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, à celebração da escritura pública de compra e venda, ao respectivo registro imobiliário, bem como ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades legais.

Bom Jesus/RN, 18 de junho 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN